

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de um monitor multiparamétrico para uso em ações de proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0602.1030101131.087 - 449052000000

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de um monitor multiparamétrico para uso em ações para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19.

Este aparelho poderá ser usado em ações tanto junto a Unidade de Saúde como dentro do veículo de transporte de pacientes.

O monitor objeto da presente será utilizado e é de fundamental importância no auxílio a realização de diagnósticos, inclusive de moléstias decorrentes da própria pandemia.

Equipar melhor a unidade e o veículo garantirá um atendimento e um diagnóstico com mais rapidez com ganhos a saúde e a qualidade de vida de nossa população.

Com a liberação do uso da cloroquina e hidroxicloroquina em ações de combate a pandemia, é necessário e fundamental o monitoramento cardíaco deste pacientes, se tratando inclusive de normativa técnica do Conselho de Medicina.

A aquisição desse aparelho não pode demorar sob pena de o mesmo se tornar inútil para as ações de combate e prevenção a pandemia.

Este equipamento poderá permitir que seja ministrado por orientação médica os referidos medicamentos, a paciente covid locais. Este aparelho visa preservar vidas e a segurança da nossa população.

O Município vem tomando uma série de ações de enfrentamento da pandemia, sendo a presente mais uma delas.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria de Saúde, de um monitor para ações de enfrentamento ao Covid 19.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, reconhecida.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

A nova realidade vivida exige novas medidas, que se adapte a esta situação, e que se consiga atingir os objetivos sempre em observância as normas e orientações expedidas pelos órgãos de saúde.

Este aparelho se revela importante na medida que será utilizado, para atendimento e diagnóstico das moléstias.

Trata-se de equipamento a ser utilizado no enfrentamento da pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais da saúde.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, do recebimento de recursos específicos para tal fim, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste equipamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Centenário-RS, 28 de setembro de 2020.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal